



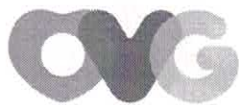
CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE
GOIÁS - OVG E A ASSOBEs**, entidade
mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE GOIÂNIA - UNICEUG**, NA FORMA
ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua **Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por sua **Diretora de Programas Especiais Rúbia Erika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 3627750 - SEP-GO e CPF nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas em Goiânia- GO, doravante denominada apenas **CONVENIENTE** e o **ASSOBES, entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA - UNICEUG**, com sede na Av. T2, nº 1993, Setor Bueno, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.711.282/0001-06, neste ato representada por seu Diretor **Fernando di Genio Barbosa**, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio para realização de **Estágio Curricular Obrigatório não remunerado**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, de acordo com o **Processo nº 202000058000288**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENIENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **CONVENIADA**, vagas para indicações de alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Convênio será regido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 e seus anexos, que disciplina o recrutamento, a seleção e a atuação de estagiários estudantes do ensino superior, na modalidade estágio obrigatório na OVG (doc em anexo).

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788/08, art. 3º, incisos I, II e III.

PARAGRAFO TERCEIRO - A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 a ser firmado entre a **CONVENENTE** e o estudante, com interveniência obrigatória da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 11).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONVENENTE**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estudante selecionado conforme norma interna da **CONVENENTE**, ao ser admitido para Estágio, apresentará os documentos dispostos no Art. 12 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (anexo), fornecidos pela **CONVENIADA**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUARTA

O horário do Estagiário (a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em folha de frequência, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA

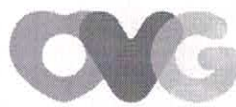
A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **CONVENENTE** em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá à **CONVENIADA** assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião do término do Estágio, a **CONVENENTE** fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A **CONVENENTE** receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela **CONVENENTE** sem prévia autorização da



CONVENIADA, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da data da assinatura, podendo ser aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos Regulamentos e Normas além dos apresentados tanto neste Acordo como nos Manuais de Procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

CLÁUSULA NONA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos elencados no Art. 14 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (anexo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela **CONVENIADA**, de forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

PARÁGRAFO ÚNICO - A chefia das equipes técnicas, envolvidas com

os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela OVG sob a supervisão da Gerência de Gestão de Pessoas, que será o representante da OVG na assinatura dos documentos relativos à execução do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 05 de abril de 2021.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Rúbia Erika Prado Cardoso
Dir. Programas Especiais - OVG


Fernando di Genio Barbosa
ASSOBES
(Entidade mantenedora do UNICEUG)



Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

